



CRENCIAMENTO 001/2026
Processo Administrativo N° 02002/2026

A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CRENCIAMENTO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Mirandiba - Secretaria de Transporte



OBJETO

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.842.594,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais)



PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras da Prefeitura de Municipal de Mirandiba

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitamirandiba.com.br/>

DATA de Início: 10 de fevereiro de 2026

DATA de fim: 10 de fevereiro de 2027

E-MAIL: licitacao@mirandiba.pe.gov.br



AUTORIDADE COMPETENTE

Francisco Alves da Cruz Filho





Este credenciamento reger-se-á pelas disposições deste edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, que apresentam as condições e os critérios para o credenciamento.

Este Credenciamento poderá ser realizado de forma eletrônica, através do Portal e estará aberto, inicialmente, para cadastramento, até 12 (doze) meses, podendo ser republicado, na forma Lei Federal de N° 14.133/2021.

1.0 OBJETO

1.1 O objeto deste edital de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES**, conforme especificações contidas no termo de referência.

1.2. - Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Requerimento de credenciamento;
- Anexo III** - Declarações unificadas
- Anexo IV** - Minuta do Contrato.

2.0 REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA

2.1- Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as **PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE OFICINAS PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE PARA ENTREGA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS** que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa do Município, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

2.3. As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados no item 3.0, via plataforma durante o período que tiver publicado:

2.3 Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

- 2.3.1.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 156, III, da Lei n° 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.2.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Mirandiba, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.5.** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art.14 da Lei n° 14.133/21;





- 2.3.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- 2.3.7. Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 2.3.1 a 2.3.3, durante o prazo que apontar a decisão condenatória; 3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA DEVERÁ SER OBSERVADO DOCUMENTO RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 4.1. As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

5.0 DOS RECURSOS

5.1 Será de **03 (três) dias úteis** o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

5.3. Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 10 (dias) dias úteis.

5.4. Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

5.5. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados via Plataforma de Forma Eletrônica, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO.

5.6. Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

6.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. A seleção dos fornecedores credenciados não será feita por disputa de preço, mas sim pela verificação do atendimento aos critérios de qualificação técnica, capacidade operacional e comprovação documental dos requisitos detalhados no Termo de Referência. Todos os fornecedores que atendam a essas exigências e aceitem as condições padronizadas de contratação estarão aptos a se credenciar, conforme art. 6º, XLIII e art. 79, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A distribuição da demanda será baseada em critérios objetivos, de modo a assegurar a transparência e a equidade no atendimento pelos fornecedores credenciados, conforme o disposto no art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os critérios adotados são:

- Critério de Rodízio: Os serviços serão distribuídos de forma rotativa entre os fornecedores credenciados, garantindo que todos tenham oportunidade de executar o objeto do contrato em igualdade de condições.





- Especialização Técnica e Categoria de Veículo: A distribuição considerará a especialização técnica dos fornecedores, em conformidade com os diferentes tipos de veículos (leves, pesados e máquinas), para assegurar a qualidade e a segurança na execução dos serviços.
- Atendimento à Urgência e Prioridade de Setores Sensíveis: Nos casos de manutenções emergenciais ou que envolvam veículos de setores essenciais, como saúde e assistência social, o fornecedor mais próximo e com capacidade imediata de atendimento poderá ser priorizado.

6.3. O valor dos serviços e o percentual de desconto aplicável estarão previamente definidos no edital de chamamento, conforme art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser aceitos pelos fornecedores como condição para o credenciamento.

6.4. Todos os fornecedores credenciados se obrigam a manter as condições e os valores acordados ao longo da vigência do contrato, observando as normas de execução e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por meio dos mecanismos previstos, garantindo que todos os fornecedores cumpram os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

7.0 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A Chamada Pública terá validade de **12 meses (doze meses)**, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo o prazo ser prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 14.133/21 e alterações.

7.2 A prestação de serviço objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.1 - A quantidade de horas a serem trabalhadas serão prestadas de acordo com a necessidade.

7.3 A requisição do fornecimento, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para o fornecedor por meio de telefone ou através de formulário enviado de segunda a sexta, ou a qualquer momento que seja necessário;

7.4 O fornecedor obriga-se a prestar o serviço, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta, caso não esteja em conformidade com o solicitado, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados;

7.5 Todas as despesas relativas a entrega dos serviços correrão às custas exclusivamente do fornecedor contratado;

7.5.1 Os preços dos serviços oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

7.6 O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços efetivamente prestados e consequente aceitação pelo setor competente;





8.0 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor adequado para os serviços. Para o fornecimento das peças, auferir-se o desconto mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a **tabela CÍLIA, AUDATEX, TABELA DO FABRICANTE OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO**. Quando ausente ou inexistente a tabela, deverão constar 3 orçamentos, devendo o fornecedor entregar o respectivo objeto pelo menor preço verificado.

8.2 Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência aplicados descontos, uma vez que é impossível descrever todas os serviços de todos os veículos, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeros consertos e peças com preços variáveis de acordo com a marca e condições do veículo. Com o valor estimado na cotação de preços e a credenciada poderá fornecer a prestação dos serviços e/ou peças com base no preço apresentado na tabela, aplicando o valor de desconto ou a tabela de preços do edital para serviços previstos, assegurando que todos os veículos do município que necessitarem de consertos em oficinas possam ser atendidos.

8.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Mirandiba - PE até 15 (quinze) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o atesto pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Mirandiba - PE.

8.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.





8.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mirandiba -PE.

9.0 DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1 A Prefeitura do Município de Mirandiba, por meio da Secretaria de Solicitante, fiscalizará a prestação de serviços, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

9.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos;

9.3 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica;

9.4 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital;

9.5 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores;

9.6 A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.0 SANCÕES/INADIMPLEMENTO

10.1 O descumprimento parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado, com garantia à prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas na lei de licitações:

10.2 A importância de qualquer multa aplicada à contratada poderá ser descontada do valor do crédito em relação à Secretaria da Fazenda Municipal.

10.3 Suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.5 Antes da publicação de qualquer penalidade à Contratada, será garantida a esta o direito a ampla defesa e ao contraditório; enquanto não houver decisão definitiva do Contratante acerca das multas a serem aplicadas à Contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo,





posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

11.0 RESCISÃO

11.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observada, para tanto, as disposições do Capítulo VIII do TÍTULO da Lei 14.133/21.

12.0 REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com a contratação para o fornecimento correrão à conta dos recursos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0801 2090 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 361 1201 2166 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 364 1201 2224 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 361 1201 2166 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 361 1201 2163 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0403 2219 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 361 1201 2164 0000 - CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





CLASSIFICAÇÃO: 12 361 1201 2162 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO QUILOMBOLAENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12 365 1201 2173 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 021300 - SECRETARIA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0403 2209 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 022100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CLASSIFICAÇÃO: 20 122 2001 2211 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 020200 - GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0403 2203 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 030600 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0814 2247 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0802 2232 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0801 2090 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0802 2198 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08 243 0809 2195 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0805 2196 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0802 2198 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE





VINCULOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0813 2233 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030300 - FUND. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLASSIFICAÇÃO: 08 243 0029 2147 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUND. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 022500 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 26 782 0403 2207 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 021900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0403 2210 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 021900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0403 2140 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 022300 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
CLASSIFICAÇÃO: 15 122 0403 2216 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 022700 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0403 2248 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 1001 2099 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 305 1001 2229 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 1001 2154 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 302 1001 2115 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





CLASSIFICAÇÃO: 10 305 1001 2229 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 022100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CLASSIFICAÇÃO: 20 606 2001 2212 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 022300 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

CLASSIFICAÇÃO: 15 452 1507 2069 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 022300 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

CLASSIFICAÇÃO: 20 606 1506 2206 0000 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS MOLHADAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

14.1 O resultado do julgamento somente será considerado definitivo, após a homologação e adjudicação pelo gestor do contrato.

14.2 Feita à classificação, a Comissão encaminhará à Secretária de Transporte, para homologação e adjudicação do certame, indicando o resultado final do mesmo.

14.3 A autoridade competente, até a entrega das notas de empenho, poderá desclassificar os fornecedores mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao julgamento da licitação, em virtude da comprovação de fato ou ato que desabone a idoneidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através da Plataforma constante do preâmbulo.

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento.

15.3. O agente de contratação auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou responder aos esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





15.1 Os interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, o objeto da licitação.

15.2 Se ocorrer dúvidas na interpretação dos Termos deste Edital, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários, no horário de expediente, das 8 às 13 horas, de 2ª a 6ª feira, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal.

15.3 Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados via .

15.4 Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas.

15.5 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

15.6 O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.7 Fica assegurado ao Município de Mirandiba - PE, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamações ou indenizações:

15.8 Adiar a data da sessão e/ou resultado da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

15.9 Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação dos projetos.

15.10 Decairá do direito de impugnar os Termos da presente chamada pública, o interessado que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo no endereço constante do preâmbulo deste edital.

15.11 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

15.12 O fornecedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na Chamada Pública.

15.13 O edital deste procedimento licitatório poderá consultado e/ou retirado pelo site:
[ou no PNCP.](#)

Mirandiba - PE, 10 de fevereiro de 2026





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA



Francisco
Secretário

Alves

da
de

Cruz

Filho
Transporte





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O presente termo de referência tem como base legal os arts. 78, inciso I, combinados com o artigo 79, incisos I e III, da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.5. A contratação derivada deste credenciamento será fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/21.
- 1.6. 14.133/21.
- 1.7. A modalidade contribui, ainda, para o desenvolvimento das empresas locais, ampliação de oferta e maior sustentabilidade.
- 1.8. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo licitatório de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.9. O critério de contratação é o previsto no art. 79, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público, permite contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.842.594,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.
- 2.2. Para o fornecimento das peças, auferir-se o desconto mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a tabela CÍLIA, AUDATEX, TABELA DO FABRICANTE OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO.
- 2.3. Para a mão de obra, o valor máximo para os serviços mecânicos (hora/homem) serão conforme descritos abaixo:





ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, TIPO PASSEIO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (MECÂNICA ESPECIALIZADA) EM VEÍCULOS DE PORTE LEVE, TIPO PASSEIO.	hora trabalhada	1.900	R\$ 174,85	R\$ 332.215,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mirandiba Quantidade: 1.900,00 Valor Total R\$ 332.215,00					
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUINAS, ORIGINAIS OU SIMILARES PARA VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO. PORTE LEVE.	Estimativa de Gastos	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mirandiba Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 180.000,00					
Valor Total do Lote				R\$ 512.215,00	

LOTE 2 - VEÍCULOS PESADOS, TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (MECÂNICA ESPECIALIZADA) EM VEÍCULOS DE PORTE PESADO, TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS .	Hora Trabalhada	1.500	R\$ 233,67	R\$ 350.505,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mirandiba Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 350.505,00					
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUINAS, ORIGINAIS OU SIMILARES PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES. PORTE PESADO.	Estimativa de gastos	1	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mirandiba Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 320.000,00					
Valor Total do Lote				R\$ 670.505,00	

LOTE 3 - VEÍCULOS AGRÍCOLAS, TIPO MÁQUINAS E TRATORES					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (MECÂNICA ESPECIALIZADA) EM VEÍCULOS DE PORTE AGRÍCOLA, TIPO MÁQUINAS E TRATORES. PORTE AGRÍCOLA.	Hora Trabalhada	1.400	R\$ 249,91	R\$ 349.874,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mirandiba Quantidade: 1.400,00 Valor Total R\$ 349.874,00					
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUINAS, ORIGINAIS OU SIMILARES PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS E TRATORES. PORTE AGRÍCOLA.	Estimativa de Gastos	1	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mirandiba Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 310.000,00					
Valor Total do Lote				R\$ 659.874,00	

Valor Total				R\$ 1.842.594,00	
--------------------	--	--	--	-------------------------	--

TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	TABELA DE PEÇAS VEICULOS LEVES	25%





02	TABELA DE PEÇAS VEICULOS PESADOS	25%
03	TABELA DE PEÇAS DE MAQUINAS	25%

2.4. As quantidades apresentadas visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial fornecimento. Estas quantidades não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produtos e/ou serviços a serem requisitados, podendo conforme a demanda, serem as quantidades adquiridas a menor ou a maior.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

GABINETE

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	SNM4E22	JEEP	RENEGADE	2023/2024
2	QYA8B20	CITROEN	AIRCROSS	2018/2019
3	QYI4G18	CHEVROLET	ONIX	2020/2020

SECRETARIA DE TRANSPORTE

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	ZAC-0008	XCMG	RETROESCAVADEIRA	2023/2023
2	ZAC-0007	XCMG LW300KV	PÁ CARREGADEIRA	2012/2021
3	SGV5G33	IVECO	15-210	2023/2023
4	KGT5J66	MERCEDES-BENZ	1620	2009/2009
5	PGD-4297	VOLKSWAGEM	SAVEIRO GROSS	2012/2012
6	PDV2D24	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2015/2015
7	PGX8J55	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2015/2015
8	KKT9J06	FORD	F4000	2006/2006

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	ORV5I23	FORD	FORD GARGO 1723	2013/2013
3	PEI-0042	FIAT	STRADA	2010/2011
4	ZAC-0003	RANDON 406	RETROESCAVADEIRA	2013/2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	ZAC-0004	NEW HOLLAND	7D	2013/2013
2	ZAC-0005	CATERPILLAR	120K	2013/2013
3	ZAC-0006	HYUNDAI	HL 740 9S	2013/2013
4	KGX-3910	FORD	FORD 12000	1986/1986
5	OYN3F82	VOLKSWAGEM	26-280	2013/2014

SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA



ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	JUK1J15	VOLKSWAGEM	13-180	2003/2004

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E LAZER

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	PJC2E02	FIAT	STRADA	2015/2015

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	PDQ-3845	FIAT	MOBI	2018/2018
2	PGX9D84	VOLKSWAGEM	YOYAGE	2017/2017
3	SOV7J65	FIAT	ARGO	2025/2026
4	UHM1120	CITROEN	C3 LIVE 1.0	2025/2026
5	PGY6I35	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2015/2015

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	PEG-0238	HONDA	150 BROS	2011/2011
2	OYX-6884	VOLKSWAGEM	AMAROK	2013/2014
3	PDI-9078	FIAT	ARGO	2018/2019
4	PSL4G06	TOYOTA	HILUX	2024/2024
5	PSL4G56	TOYOTA	HILUX	2024/2024
6	PSL4F66	TOYOTA	HILUX	2024/2024
7	PSL4G86	TOYOTA	HILUX	2024/2024
8	SOA6E42	VOLKSWAGEM	POLO	2024/2024
9	SOA2I61	VOLKSWAGEM	POLO	2024/2024
10	RZNOC22	VOLKSWAGEM	GOL	2023/2023
11	RPM9H04	VOLKSWAGEM	GOL	2023/2023
12	PDG-5857	FIAT	UNO ATTRACTIVE	2017/2017

TFD

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	QYV1F25	CHEVROLET	SPIM	2021/2021
2	SNN0J76	CHEVROLET	SPIM	2023/2024
3	PDQ7C76	VOLKSWAGEM	MARCARELO	2018/2019
4	SOX9C02	MARCOPOLO	VOLARE W12 R	2025/2025

UNIDADE MISTA MUNICIPAL ANA ALVES DE CARVALHO





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA



ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	OYU-3593	FIAT	FIORINO AMB.AB1	2013/2013
2	PDG-6027	FIAT	FIORINO AMB.AB1	2017/2017
3	PCY-6565	FIAT	FIORINO AMB.AB1	2017/2018
4	PCP-2883	FIAT	FIORINO AMB.AB1	2016/2016
5	SON1G15	FIAT	FIORINO AMB.AB1	2025/2025
6	PCR8G41	FIAT	DUCATO	2013/2013
7	PCL-8847	FIAT	DUCATO	2018/2018
8	SOV8C35	FIAT	DUCATO	2024/2025
9	RZH9G51	FIAT	PEUGEOT EXPERT	2021/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	SNZ2B85	CHEVROLET	SPIN	2024/2024
2	SOL2A39	FIAT	STRADA	2025/2025
3	SOL2A18	FIAT	TORO ENDURE	2025/2025
4	SOL2A88	FIAT	TORO FREED	2025/2025
5	SON6F21	FIAT	DUCATO	2025/2025
6	SON6E81	FIAT	DUCATO	2025/2025
7	PGE-1088	VOLKSWAGEM	15-190	2012/2013
8	PFY3J34	VOLKSWAGEM	15-190	2013/2013
9	PFY4C14	VOLKSWAGEM	15-190	2013/2013
10	PDJ8F10	VOLKSWAGEM	15-190	2018/2019
11	PDJ8H30	VOLKSWAGEM	15-190	2018/2019
12	SOJ7H90	IVECO	IVECO BUS 15--210	2024/2025
13	SOR0G04	IVECO	IVECO BUS 15-210	2025/2026
14	SOH5E49	IVENO	IVECO BUS 15-210	2024/2025
15	SOA8E07	VOLARE	ATTACK 8 4X4	2024/2025
16	SNQ6J84	VOLARE	ATTACK 8 4X4	2025/2025
17	PGL4J89	VOLARE	V8L	2013/2014
18	KGZ-0730	VOLARE	V8L	2008/2008
19	SOE6G89	VOLARE	V8L EO	2024/2025





20	SOB0J86	VOLKSWAGEM	NEOBUS 8.180E	2014/2025
21	SOX7I14	VOLKSWAGEM	NEOBUS 8.180E	2025/2025
22	BUD4G12	MERCEDES-BENZ	BUSSCAR	2009/2009
23	KIN8E45	VOLKSWAGEM	17-230	2009/2009
24	KHI2H13	VOLKSWAGEM	17-230	2009/2009

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Mirandiba enfrenta um significativo desafio relacionado à manutenção eventual e imprevisível dos veículos e máquinas que compõem sua frota. A falta desses serviços especializados compromete a operabilidade das atividades essenciais do município, impactando diretamente na prestação de serviços públicos e na eficiência administrativa.

Os veículos e máquinas da administração pública desempenham funções cruciais, como o transporte de materiais, a execução de obras e a realização de serviços de saúde e educação. Quando esses equipamentos apresentam falhas ou precisam de reparos não programados, há um aumento no tempo de inatividade, o que resulta em atrasos na execução das demandas municipais e na possibilidade de interrupção de serviços imprescindíveis à população.

A necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais requer que a Prefeitura estabeleça um contrato para fornecer serviços de manutenção que atendam a essa demanda inesperada. A indisponibilidade de serviços adequados não apenas agrava a situação financeira do município, devido a possíveis custos excessivos com locação ou contratação emergencial, mas também interfere na qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

Ademais, a manutenção adequada dos veículos e máquinas é fundamental para assegurar a segurança dos servidores municipais e da população. Equipamentos em más condições podem representar riscos tanto para os operadores quanto para terceiros, levantando a urgência de uma solução que promova não apenas a eficácia das operações, mas também a proteção da vida e do patrimônio.

Por fim, a contratação de serviços de manutenção eventual e imprevisível representa uma ação alinhada aos princípios da gestão pública, pois busca atender a uma necessidade real e premente da administração municipal. Essa iniciativa contribuirá para a eficiência na gestão dos recursos públicos e para a melhoria da prestação de serviços, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal de Mirandiba com o bem-estar da população e a responsabilidade fiscal.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. As peças deverão atender às seguintes especificações:
- 5.2. As peças devem ser novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296);





- 5.3. Entende-se por peças originais de primeira linha, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.
- 5.4. Entende-se por peça genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;
- 5.5. Entende-se por peças padrão ABNT NBR 15296, aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais.
- 5.6. Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo, poderão ser aceitos, outros tipos de peças (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo Município que poderá ou não aceitar tais peças.
- 5.7. **DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**
- 5.8. O início da prestação dos serviços se darão sempre após a prévia autorização do responsável pela frota, o que ocorrerá após o fornecimento do orçamento por parte da credenciada;
- 5.9. óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos e máquinas;
- 5.10. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a credenciada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Município, no prazo de até 5 (cinco) dias;
- 5.11. A credenciada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos e máquinas pertencentes à contratante, visando à redução dos tempos de imobilização;
- 5.12. **Para os veículos de urgência e emergência, como ambulâncias, transporte de pacientes e veículos de socorro e salvamento, o atendimento deverá ser priorizado, devendo o veículo ser atendido com o máximo de urgência;**
- 5.13. A credenciada realizará todos os serviços autorizados pela contratante, de acordo com as técnicas e os tempos padrão estabelecidos pelo fabricante;
- 5.14. Em caso de retorno do veículo à oficina para correção de serviços de manutenção (corretiva ou preventiva) realizados nos prazos de garantia, não haverá qualquer cobrança por parte da credenciada;
- 5.15. A contratada deverá dispor de área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo/maquinário em manutenção, devendo mantê-lo em área segura, responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- 5.16. Caso a manutenção seja especializada e a empresa não tenha condições de prestar os serviços, tais como retífica de motores, reformas de diferenciais ou outras similares, o vencedor do lote deverá fornecer orçamento detalhado das peças e serviços a serem prestados para a manutenção específica, ocasião que a empresa poderá subcontratar, parcialmente, o serviço, desde que previamente aprovado pela municipalidade;





- 5.17. Não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo se encontra. Não podendo deste modo, ser cobrado o deslocamento, o qual é de responsabilidade da empresa vencedora.
- 5.18. Entende-se por valor de referência da hora, o valor que a administração se propõe a pagar por hora efetivamente trabalhada na realização dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para executar o objeto deste credenciamento, apresentando documentos exigidos neste instrumento convocatório, desde **tenha oficinas localizadas no território do Município de Mirandiba, Serra Talhada, São José do Belmonte e Salgueiro**. Poderão ser publicados novos avisos acerca da necessidade de credenciamento de estabelecimentos em outros municípios para fins de novos credenciamentos, sempre no propósito de atender a dinâmica das demandas que possam vir a surgir.
- 6.2. As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar o Requerimento constante no Adendo I deste Termo de Referência, com todas as informações solicitadas.
- 6.3. O requerimento será válido durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.
- 6.4. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
- 6.5. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
- 6.6. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.
- 6.7. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 6.8. A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.
- 6.9. O requerimento deve ser identificada com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, email, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada de preferência em papel timbrado, ser datada e assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Adendo I.
- 6.10. O requerimento deverá conter a informação do lote a ser fornecido pelo estabelecimento, conforme consta em campo específico do Requerimento do Adendo I.
- 6.11. Serão consideradas para fins de credenciamento todas as empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos para o objeto, constante neste Termo de Referência;
- 6.12. A credenciada poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento.
- 6.13. A credenciada deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da contratante sob pena de decair do direito de credenciamento.
- 6.14. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.





Do descredenciamento:

- 6.15. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.16. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I - Incidir em uma das hipóteses previstas no item de PENALIDADES, deste Termo de Referência;
 - II - Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
 - III - Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
 - IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento do material ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
 - V - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
 - VI - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura de Salgueiro/PE, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.
 - VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.
- 6.17. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal e escrita ao órgão contratante.
- 6.18. O órgão contratante deverá responder à solicitação num prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
- 6.19. Caso não haja resposta nesse período, considerar-se como acatado o pedido do credenciado.
- 6.20. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021. 11.7 - Das alterações contratuais
- 6.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.22. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.23. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.24. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **CREDENCIAMENTO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 9.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





- 10.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 10.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 10.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.





- 10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei N° 12.440/2011);
- 10.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 10.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 10.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 10.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 10.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 10.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 10.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.6. Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo)
- 10.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 10.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021);





- 10.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 10.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento, que deverá ser assinada digitalmente por representante da CONTRATANTE, expressando a solicitação das peças e serviços e contendo a descrição do veículo e placa, e que deverá ser enviada por qualquer meio eletrônico disponível (whatsapp, e-mail, mensagem de texto).
- 11.2. As empresas credenciadas deverão atender as demandas sempre que solicitado pela contratante, somente mediante apresentação de Requisição/Ordem de fornecimento, contendo todas as informações mencionadas anteriormente e devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE.
- 11.3. Para execução do fornecimento proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
- 11.4. O atendimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado no requerimento.
- 11.5. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades da demanda;
- 11.6. As peças e serviços serão recusados no caso de fornecimento fora das especificações;
- 11.7. As peças e serviços recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 11.8. Não será admitida recusa de atendimento em decorrência de sobrecarga na capacidade de fornecimento/prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- 11.9. As aquisições/manutenções serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, dos itens que atendem as necessidades públicas e a disponibilidade financeira.
- 11.10. O fornecimento das peças e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para atendimento das necessidades da frota municipal, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- 11.11. As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao MUNICÍPIO, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência aplicados descontos, uma vez que é impossível descrever todas os serviços de todos os veículos, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeros consertos e peças com preços variáveis de acordo com a marca e condições do veículo. Com o valor estimado na cotação de preços e a credenciada poderá fornecer a prestação dos serviços e/ou peças com base no preço apresentado na tabela, aplicando o valor de





desconto ou a tabela de preços do edital para serviços previstos, assegurando que todos os veículos do município que necessitarem de consertos em oficinas possam ser atendidos.

- a) deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros: Iluminação adequada; Sistema de proteção contra incêndio; Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;
 - b) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante;
 - c) Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura;
 - d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante; e Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
 - f) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- 11.12. A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não haja requisição/ordem de fornecimento pendentes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 11.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e requisitos técnicos exigidos no edital de credenciamento, incluindo certificações e licenças pertinentes, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.
- 12.2. Priorizar o atendimento dos veículos da Administração Municipal, garantindo a conclusão dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, especialmente para aqueles essenciais nas áreas de saúde, educação. O fornecedor deve evitar atrasos injustificados e organizar a execução dos serviços para assegurar prioridade à Administração.
- 12.3. Assegurar a alocação de mão de obra qualificada e recursos técnicos necessários, incluindo, sem custos adicionais para o Município, ferramentas e equipamentos apropriados.
- 12.4. Executar os serviços conforme os prazos, especificações e condições técnicas do Termo de Referência e anexos, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança.
- 12.5. Utilizar peças originais, genuínas ou de qualidade equivalente, conforme autorizado pela Administração. No caso de peças paralelas, estas devem apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com os itens originais, sendo o fornecedor responsável por eventuais despesas associadas à substituição por defeito.
- 12.6. Garantir que todas as peças e componentes tenham no mínimo 12 (doze) meses de garantia ou conforme as normas do fabricante, sendo responsável pelo acionamento da garantia e substituição em caso de defeitos.
- 12.7. Cumprir integralmente as normas de segurança, ambientais e de saúde ocupacional, incluindo o descarte adequado de resíduos e obtenção de licenças e alvarás necessários.
- 12.8. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, fornecendo comprovantes de regularidade quando solicitado pelo Município.





- 12.9. Arcar com penalidades ou multas impostas por órgãos municipais, estaduais ou federais devido a falhas ou infrações nos serviços, incluindo descumprimento de normas técnicas, ambientais ou de segurança.
- 12.10. Não transferir, ceder ou terceirizar os serviços sem prévia e expressa anuência do Município, sendo vedada qualquer forma de subcontratação não autorizada.
- 12.11. Fornecer, sem custos adicionais, transporte adequado para deslocamento de peças e materiais, responsabilizando-se por danos ou perdas durante o transporte e manuseio.
- 12.12. Reparar imediatamente danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros devido a ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 12.13. Substituir imediatamente peças, componentes ou serviços que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações técnicas e padrões exigidos, arcando com os custos.
- 12.14. Manter relação formal com a Contratante, sendo os entendimentos verbais motivados por urgência confirmados por escrito imediatamente.
- 12.15. Informar à Contratante, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com comprovação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.16. Informar previamente o fornecedor sobre as demandas de manutenção, especificando a natureza dos serviços, o tipo de veículo e, quando necessário, a urgência da solicitação, para que ele possa organizar sua agenda e alocar recursos adequadamente.
- 12.17. Disponibilizar os veículos para manutenção nos horários acordados, assegurando o cumprimento dos prazos contratuais de forma organizada dentro do fluxo operacional previsto.
- 12.18. Designar um responsável técnico ou gestor do contrato para acompanhar a execução dos serviços, avaliando o desempenho do fornecedor e registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a qualidade ou agilidade dos serviços.
- 12.19. Inspeccionar, no ato da devolução dos veículos, a qualidade dos serviços realizados, garantindo que estejam em perfeito funcionamento e que as peças substituídas atendam aos requisitos especificados no Termo de Referência.
- 12.20. Efetuar o pagamento ao fornecedor pelos serviços e peças fornecidas, conforme o cronograma financeiro e prazos contratuais, desde que atendam às especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 12.21. Fornecer as informações e documentações necessárias para a execução dos serviços, incluindo dados sobre a frota e registros de manutenções anteriores, quando indispensáveis.
- 12.22. Identificar veículos de setores prioritários, como saúde e assistência social, para que o fornecedor possa priorizar sua manutenção, conforme as cláusulas contratuais.
- 12.23. Assegurar que peças substituídas ou componentes retirados sejam descartados conforme normativas ambientais, ou retornem à Contratante para controle patrimonial.
- 12.24. Revisar periodicamente o desempenho do fornecedor e a adequação dos serviços prestados, realizando auditorias e inspeções conforme necessário, aplicando sanções previstas no contrato em caso de descumprimento.
- 12.25. Manter registros atualizados e arquivados sobre a execução do contrato, incluindo inspeções, comunicações de falhas, comprovantes de pagamento e demais documentos que comprovem o acompanhamento dos serviços.





- 12.26. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.27. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.28. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.29. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.30. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 12.31. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 12.32. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 12.32.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.32.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.32.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.32.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.32.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 12.33. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 12.33.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 12.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mirandiba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0801 2090 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 1201 2166 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 364 1201 2224 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 361 1201 2166 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 361 1201 2163 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0403 2219 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 361 1201 2164 0000 - CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 361 1201 2162 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO QUILOMBOLAENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 365 1201 2173 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 021300 - SECRETARIA DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0403 2209 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 022100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL CLASSIFICAÇÃO: 20 122 2001 2211 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 020200 - GABINETE DO PREFEITO CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0403 2203 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030600 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0814 2247 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0802 2232 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0801 2090 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0802 2198 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO: 08 243 0809 2195 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0805 2196 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0802 2198 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0813 2233 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA





COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030300 - FUND. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLASSIFICAÇÃO: 08 243 0029 2147 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUND. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 022500 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 26 782 0403 2207 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 021900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0403 2210 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 021900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0403 2140 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 022300 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
CLASSIFICAÇÃO: 15 122 0403 2216 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 022700 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0403 2248 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 1001 2099 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 305 1001 2229 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 1001 2154 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 302 1001 2115 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 030100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 305 1001 2229 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 022100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CLASSIFICAÇÃO: 20 606 2001 2212 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 022300 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
CLASSIFICAÇÃO: 15 452 1507 2069 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 022300 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
CLASSIFICAÇÃO: 20 606 1506 2206 0000 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS MOLHADAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO





- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias contados a partir de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 15.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 15.3. O valor a ser pago pelas peças e serviços obedecerá as prévias aprovações dos orçamentos fornecidos pela CONTRATADA;
- 15.4. Ao surgir a necessidade de atendimento de qualquer veículo ou equipamento, o gestor de frota municipal será acionado para liberação, encaminhando a ordem de fornecimento diretamente ao credenciado que oferecer a menor cotação para a realização do serviço;
- 15.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias;
- 15.6. A CONTRATANTE deverá analisar os comprovantes de transação e Notas fiscais ao Consumidor eletrônicas – NFC e de operações de serviços de cada veículo para validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA.
- 15.7. No ato da análise do que se refere o item 12.4, o gestor setorial deverá verificar se as informações existentes estão de acordo com as diretrizes estabelecidas neste termo de referência, principalmente no tocante ao item 12.3. Em caso de descumprimento de quaisquer das diretrizes, a contratante aderente deverá adotar as medidas cabíveis quanto à apuração do ocorrido.





- 15.8. Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá ao órgão aderente solicitar a dedução dos valores a contratada.
- 15.9. A CONTRATADA deverá enviar eletronicamente, junto com a Nota Fiscal emitida por ela, cópias das ordens de fornecimento à ela enviadas.
- 15.10. Caberá ao gestor do contrato conferir os dados das Notas Fiscais entregues pela Contratada com as ordens de fornecimento emitidas.
- 15.11. A CONTRATANTE deverá emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA.
- 15.12. A CONTRATADA deverá anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da CONTRATANTE.
- 15.13. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.
- 15.14. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a prestação de serviço esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos Moratórios N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$ TX = IPCA do mês anterior
- 15.17. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Mirandiba - PE, 9 de Fevereiro de 2026

Francisco Alves da Cruz Filho
Secretário de Transporte





ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Departamento de Licitações e Contrato

Prezados Senhores Razão Social da Empresa, localizada à (Endereço da Empresa ou), CNPJ Nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto ao Município, para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES, para os seguintes itens:

Item __: _____ (Descrição).

Declaramos conhecer os termos do edital e da legislação vigente e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento para Prestação de Serviços.

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Nestes termos, pede deferimento.

Mirandiba, _____ de _____ de 2026.





ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ com
CEP: _____, Telefone: _____ e-mail: _____
_____ por intermédio do (a) seu (a) representante legal, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, referente ao Inexigibilidade N° 001/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Inexigibilidade N° 001/2026, pelos preços e condições estipuladas pela Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela.

Que possui condições de funcionamento e atesto a capacidade de operacionalização do serviço objeto da Inexigibilidade N° 001/2026.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais da unidade licitante.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Mirandiba-PE, xxxx de _____, 2026





CONTRATO N° _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE N° ____/____

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____

OBJETO CONTRATUAL

.....

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ n° _____._____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF n° _____._____.____-

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ n° _____._____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF n° _____._____.____-

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO





Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – DO OBJETO:

1.1 É objeto deste Termo de Credenciamento o cadastramento de empresa(s) prestadora(s) de serviços de oficina mecânica e fornecimento de peças para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores do município de Mirandiba-PE.

1.2 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.3 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.4 A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.5 As ferramentas a serem utilizadas nos serviços são de responsabilidade da empresa Credenciada.

1.6 Os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades contratadas.

1.7 É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Mirandiba-PE.

1.8 A empresa credenciada, em ambos os itens, deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Mirandiba-PE seu fornecimento.

1.9 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.10 O pagamento será mensal, efetuado em até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados,





onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

2 – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o preço constante da Tabela, conforme a tipicidade do serviço demandado. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros:

2.1.1 O valor do serviço executado correspondente a tabela do edital, multiplicado pelo número total de unidade de medida dos serviços executados no mês, resultará no montante a ser pago pelo Município mensalmente.

2.1.2 O valor de fornecimento de peças considera o preço estabelecido em tabela oficial aplicado o desconto previsto em edital para somatório final do preço.

2.2 O pagamento será mensal, sendo o mesmo efetuado até o décimo dia subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como, assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

2.3 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3 – DOS PRAZOS:

3.1 A Credenciada iniciará os serviços e/ou fornecimentos na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto na Lei Federal 14.133/2021.

3.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou fornecimentos sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

4 – EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 A execução dos serviços e/ou fornecimentos constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas





especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

4.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1 Imperfeição ou insegurança dos serviços;

4.3.2 Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4 Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores municipais.

5.0 – DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 Da Credenciada:

5.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Credenciada tenha concorrido;

5.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a empresa credenciada:

5.1.3.1 Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3 Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4 Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5 Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;





5.1.3.6 Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7 Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;

5.1.3.8 Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

5.1.3.9 – Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.0 – DA RESCISÃO:

6.1 O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2 Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

6.1.1.3 Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4 Razões de interesse público;

6.1.1.5 Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

6.2 Verificada a infração do termo, o Município de Mirandiba-PE notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 A Credenciada indenizará o Município de Mirandiba-PE por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do serviço efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.





7 DA DOTAÇÃO:

7.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de rubricas reservadas para o presente serviço ao longo do ano em exercício.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 A Credenciada não poderá transferir, ceder ou terceirizar os serviços sem prévia e expressa anuência do Município, sendo vedada qualquer forma de subcontratação não autorizada.

8.3 A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município de Mirandiba-PE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Credenciada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 As partes elegem o Foro da Comarca de Mirandiba-PE, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7 O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Mirandiba – PE, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA



PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

